



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 049/2000

Autor VEREADOR VALDECI ALVES MANCO

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 200, QUADRA 03  
DO CEMITÉRIO DE JAPERI" SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS

Apresentado em 16 de 05 de 2000  
Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Aprovado em 23 de 05 de 2000

Extraído o autógrafo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Subiu a Sanção sob protocolo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, pelo ofício n.º \_\_\_\_\_  
Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Veto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
" Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Resolução n.º \_\_\_\_\_  
Publicado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_

Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI  
P R O T O C O L O  
Em 16/05/2000  
N.º 049 L.º 001 Fls. 032 J

P R O J E T O Nº 049/2000  
"Concede perpetuidade à sepultura nº 200,  
Quadra 03 do cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 200 Quadra 03 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS, falecido em 25 de abril de 2000.

Art.2º - À família de SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 08 de Maio de 2000.

*Valdeci Alves Manço*  
\_\_\_\_\_  
VALDECI ALVES MANÇO  
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE  
Em 16/05/2000

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO  
Em 17/05/2000

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO  
Em 23/05/2000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L. E. L. Nº  
"Concede perpetuidade à sepultura nº 200,  
Quadra 03 do cemitério de Japeri".

Autor: Ver. VALDECI ALVES MANÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L. E. L.

Art.1º - Fica concedido perpetuidade à sepultura nº 200, Quadra 03 do cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS, falecido em 25 de Abril de 2000.


Art.2º - À família de SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 23 de maio de 2000.

  
DANIEL GONÇALVES BRAGA  
PRESIDENTE

  
ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO  
VICE PRESIDENTE

  
PAULO FÉLIX SAUDADES  
1º SECRETÁRIO



Cartório de Registro Civil  
Segunda Circunscrição  
Rua Juiz Moacir Marques Morado, 38  
Forum - 1º Piso  
Centro - Nova Iguaçu - RJ.  
CEP. 26.255-170



RECONHEÇO AS FIRMAS  
*[Handwritten signatures]*  
25 ABR 2000

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE Nova Iguaçu

2ª Circunscrição Registro Civil das Pessoas Naturais

### CERTIDÃO DE ÓBITO

Henrique Borges Marques - Responsável pelo Expediente

CERTIFICO, que a fls. 143.v do livro nº 93-C de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o nº 59.581 do óbito de: "Sebastião Rodrigues dos Santos"

:--:--:--:--:--

falecido aos 25 de abril de 2.000 às 04 horas e 15 minutos

à no Hospital Geral de Nova Iguaçu - nesta cidade

do sexo masculino profissão carpinteiro

natural de Rio de Janeiro ESTADO CIVIL Casado com: Maria da Glória Furtado dos Santos.-

com 53.anos de idade, residente Rua: Elvira Guido nº84 Japeri-RJ

FILHO de Manoel Rodrigues dos Santos e de Libania Moreira dos Santos

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Maria Luisa P. Barroso

que deu como causa da morte choque hipovolêmico, cirrose hepática, varizes de o esôfago.-

:--:--:--:--:--

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Japeri, em Japeri - RJ

Deixa filhos? Sim 03 (três) menores; digo, 03 (três) sendo (dois) 02 menores.-

Deixa bens? Não Fez testamento? :--:--:--

Era eleitor? Sim FOI DECLARANTE Vera Lucia dos Santos Braga.-

Observações: Doc. do Obituado: IFP.04067137-2 e CIC.447.334.377-49.-

:--:--:--:--:--

:--:--:--:--:--

Certifico e dou fé.

Nova Iguaçu - Rio de Janeiro, 25 de abril de 2.000

*[Handwritten signature]*

Henrique Borges Marques  
Responsável p/ expediente  
Mat. - 01/1656

GUIA PARA SEPULTAMENTO

Cartório de Registro Civil  
Segunda Circunscrição  
Rua Juiz Moacir Marques Morado, 38  
Forum - 1º Piso  
Centro - Nova Iguaçu - RJ.  
CEP. 26.255-170

**FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.**

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu.  
CGC 28.669.786/0001-53 — Insc. Est. 80.357.761

Nº 256282

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 667-3124 - 667-2317

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: YaperiRecebi do Sr. Vera Lúcia dos Santos Braga  
a importância de R\$ 67,58Referente a Sebastião Rodrigues dos Santosna Sepultura 200 Quadra 03Óbito 59.581 Livro 936 Fl. 143V Cartório Nova Iguaçu

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE.	Aluguel	25,39
	Abertura e Fechamento	
	Taxa de Sepultamento	19,74
	Calafeto	
	Defesa Civil	
	3% Valor Sepultura	
	Taxa de Exumação	
	Saída de Ossos	
	Aluguel da Capela	23,05
	Taxa de Conservação	
	Este recibo esta incluido na Nota Fiscal	<b>TOTAL R\$</b>

Mod

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Prazo de Exumação  
3 anos  
Conforme Lei 153  
de 25-07-77

Nova Iguaçu, 25 de abril de 2000Maria Luiza C. S.

Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO



# FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração

dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu

CNPJ 28.669.786/0001-53 - PMNI 018878-9 - IFE 35.01 - INSS 17.035.06.825.25 - Insc. Estadual 80.357.761

Rua Dom Walmor, 179 — Nova Iguaçu — RJ — Tels. 667-3124 - 667-2317 - 768-0325

AGÊNCIA

ORÇAMENTO

Nº 124375

NOVA IGUAÇU

Extraída em 5 vias — 1.ª VIA

167831  
pagamento do funeral de

Autorizo pelo presente e assumo inteira responsabilidade pelo

dos Santos  
Santos

Sebastião Rodrigues dos Santos  
\*filho de Manoel Rodrigues  
e de Estância Moreira dos  
falecido em 25 de 4 de 2000

FUNERAL		
Caixão		
Urna	Ref. p/1 Ape	281 06
Remoção	10 Municipal	135 00
Capela		
Coche		
Entrega de Material		
Eça		
Cemitério	Paperis	
Coroas	Sublime	155 00
Ornamentação	Sublime	155 00
Taxa de Serviços		
	ISS	36 30

SEM VALOR COMERCIAL  
NÃO VALE COMO RECIBO

Preço Total..... R\$ 762.36

INSS ou Sinal..... R\$

Resta..... R\$

Nova Iguaçu, 25 de 4 de 2000

Luiza Loucis dos Santos Souza  
Assinatura do Responsável

Doc. de Ident. n.º.....

Grau de Parentesco.....

Endereço Rua Estância Unida 84 Paperis

Agente Funerário..... Mod. 001



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 049/2000

AUTOR: VER. VALDECI ALVES MANÇO

Designo Relator o Vereador

*Paulo* Paulo F. Gaudades  
 EM \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

*Ari* \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VER. VAL-  
 DECI ALVES MANÇO \_\_\_\_\_, cuja ementa é: "CON-  
 CEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 200, QUADRA 03 DO  
 CEMITÉRIO DE JAPERI.

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

*Paulo* Paulo F. Gaudades  
 RELATOR

*Ari* \_\_\_\_\_  
 MEMBRO

*José* \_\_\_\_\_  
 MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 049/2000

AUTOR: VER. VALDECI ALVES MANÇO

Designo Relator o Vereador

*Jari*

EM \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

*Elis*

PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VER. \_\_\_\_\_

VALDECI ALVES MANÇO \_\_\_\_\_

, cuja ementa é: "CONCEDE \_\_\_\_\_

PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 200, QUADRA 03 DO CEMITÉRIO DE \_\_\_\_\_

JAPERI". \_\_\_\_\_

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

*Jari*

RELATOR

*Elis*

MEMBRO

*Carlos*

MEMBRO

A.A.P.L.